

LEI NÚMERO 1574 DE 02 DE AGOSTO DE 2012

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.351, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

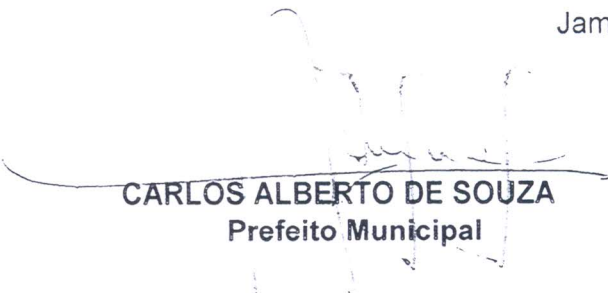
ARTIGO 1º – Ficam alteradas a carga horária e remuneração do emprego público de Farmacêutico criado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 1.351/07 e constante do ANEXO I – EMPREGOS PÚBLICOS DE CARÁTER PERMANENTE da Lei Municipal nº 1.463/10, conforme segue:

DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO EM R\$
Farmacêutico	01	40 horas	2.410,00

ARTIGO 2º - As decorrentes com execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 02 de Agosto de 2012


CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Seção de Administração da Prefeitura Municipal de Jambeiro, aos 02 de Agosto de 2012.


Caroline Maria Gonçalves Simões
Chefe de Gabinete